

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

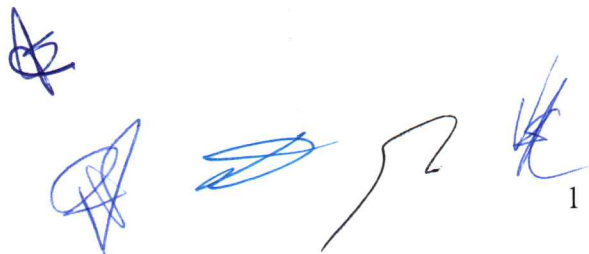
CONTRATANTE: MINISTÉRIO DA DEFESA por intermédio do **COMANDO DO EXÉRCITO, 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Federal, situado à Avenida marechal Bittencourt nº 97, bairro Santo Antônio, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.539.549/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Tenente Coronel, Chefe desta Organização Militar, com base na Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, do Cmt EB, publicada no DOU nº 137, Seção 2, de 22 de julho de 2021, **EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER**, brasileiro, Ordenador de Despesas, portador da Carteira de Identidade nº 011.540.324-8 MD-EB, inscrito no CPF nº 028.307.934-71, residente em Manaus/AM.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência da Diretora de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade, **SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.173.026/SSP-DF e, inscrita no CPF/MF sob o nº 769.221.621-53, residente e domiciliada em Brasília/DF, e, por Delegação de Competência dos atos da Presidência da EBC à Gerente de Negócios e Publicidade Legal, neste ato representada pelo Gerente de Negócios e Publicidade Legal substituto **VINÍCIUS SÁ DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 264.763/COMAER RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 538.589.216-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Ordem de Serviço nº 033/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Originário por mais um período de 12 (doze) meses, com início em **20/07/2024** e término em **19/07/2025**;

1.2. Promover as alterações das Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, passando, doravante, a ter as seguintes redações:



1

“CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao(à) CONTRATANTE após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item 6.2, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) CONTRATANTE para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. O(A) CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.”

“CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do(a) CONTRATANTE para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

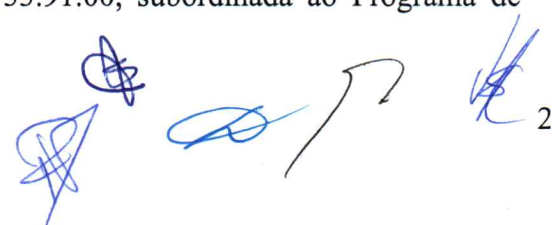
7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à CONTRATADA, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) CONTRATANTE.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais, Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 2.889,07 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)**, para o período de sua vigência.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 33.91.00, subordinada ao Programa de



2

Trabalho nº 171460, da Unidade Orçamentária da Diretoria de Gestão Orçamentaria da União para o exercício financeiro de 2024, comprometida na Nota de Crédito nº 10868, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, emitida em 27/06/24.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

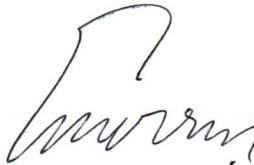
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

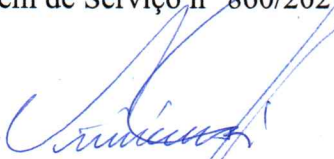
Manaus-AM, 19 de Julho de 2024.



EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER - TC
Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação



SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Ordem de Serviço nº 860/202

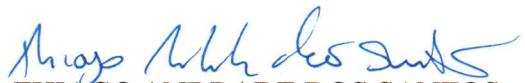


VINÍCIUS SÁ DE FREITAS
Gerente de Negócios e Publicidade Legal Substituto
Ordem de Serviço nº 033/2024

TESTEMUNHAS:



RODNEY DE LIMA PRADO
CPF: 528.580.652-68



THIAGO ANDRADE DOS SANTOS
CPF: 120.077.297-09